



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

EDITAL IFRS Nº 67/2019 AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO – 2020

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 740, de 06/06/2018, publicada no DOU de 07/06/2018, de acordo com o [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#) do IFRS e [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02, de 12 de junho de 2019](#) e seus anexos, torna público o **Edital IFRS nº 67/2019 - Auxílio institucional à extensão – 2020**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar o desenvolvimento de programas e projetos de extensão, no âmbito das comunidades de abrangência da Instituição através de auxílio financeiro e concessão de bolsas para estudantes.

1.1.1. A concessão de auxílio financeiro e bolsas aos programas e projetos de extensão vinculadas ao presente edital deve, necessariamente, seguir as normas do [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#).

2. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

2.1. DAS BOLSAS

2.1.1 O valor mensal das bolsas de extensão, de acordo com a Resolução Nº 94/2013, do Conselho Superior (Consup) do IFRS, está assim definido:

- a) 04 (quatro) horas semanais: R\$ 100,00 (cem reais)/mês;
- b) 08 (oito) horas semanais: R\$ 200,00 (duzentos reais)/mês;
- c) 12 (doze) horas semanais: R\$ 300,00 (trezentos reais)/mês; e,
- d) 16 (dezesesseis) horas semanais: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)/mês.

2.1.2. As bolsas de extensão terão vigência de 07 (sete) meses, tendo início em **1º de maio e término em 30 de novembro de 2020**.

2.1.3. O pagamento das bolsas será realizado conforme as normas do PIBEX.

2.1.4 O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à entrega do relatório final do bolsista, que deverá ocorrer em até dez (10) dias após o encerramento de suas atividades no programa ou projeto de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

2.2. AUXÍLIO DE APOIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO

2.2.1 O auxílio institucional aos programas e projetos de extensão do IFRS é referente a custeio e/ou capital, conforme a [Resolução CONSUP nº 100/2019](#) e o edital complementar de cada *campus*.

2.2.2 O valor máximo do auxílio por programa ou projeto de extensão será de até R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), podendo ser definido um valor menor pela CGAE de cada *campus* conforme previsto no *caput* 8.

a) Para os programas ou projetos de extensão com orçamento abaixo do valor citado no item 2.2, o valor máximo do auxílio a ser concedido deve ser igual ao previsto no plano de aplicação de recursos (Anexo I).

2.2.3. Após a aprovação do orçamento do programa/projeto pela CGAE do *campus* (previsto até a fase 5 do cronograma), fica impedido o remanejamento de recursos entre as rubricas de custeio e de capital.

2.2.4 O número de auxílios disponibilizados é calculado de acordo com a matriz orçamentária (excetuando o recurso destinado à assistência estudantil) do ano de 2020 do *campus* de origem.

2.2.5 Caso haja redução de orçamento por bloqueio ou contingenciamento de recursos, o valor destinado aos auxílios poderá ser inferior ao previsto neste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO RECURSO

3.1. Os recursos do PAIEX e PIBEX podem ser solicitados única e exclusivamente pelos coordenadores de programas e projetos de extensão.

3.2. São requisitos para o coordenador de programa ou projeto de extensão solicitar recursos do PAIEX e PIBEX :

- a) ser servidor efetivo do IFRS para solicitações de PAIEX;
- b) ser servidor do IFRS para solicitações de PIBEX;
- c) não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente;
- d) ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido no [Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#);
- e) não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade; e,
- f) ter o currículo cadastrado na [Plataforma Lattes](#) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de 2019.

4. DA ELABORAÇÃO E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4.2. A proposta deve ser elaborada em formulário específico (*Anexo I*) e conter plano de aplicação dos recursos, com clara separação entre despesas de custeio e de capital.

4.2.1. Os **recursos de capital não devem exceder 50% (cinquenta por cento)** do valor total solicitado para o programa ou projeto de extensão.

4.3. Os valores destinados às aplicações em despesas de capital devem restringir-se a equipamentos e materiais permanentes imprescindíveis ao desenvolvimento do programa ou projeto de extensão, não disponíveis no *campus* de exercício do extensionista e que, pela singularidade, especificidade e tempestividade do programa ou projeto, não possam ser submetidos ao processo normal de compra prevista na [Lei nº 8.666/1993](#).

4.4. Para a solicitação de bens de capital da área de Tecnologia da Informação (TI), o coordenador do programa ou projeto de extensão deve ter autorização expressa e escrita do Setor de TI do seu *campus*.

4.5. Não é permitida a previsão de despesas com alimentação para servidores com recursos deste edital, em atendimento ao Art. 22, §5º, da [Lei nº 8.460/1992](#).

4.6. As despesas com alimentação de estudantes, participantes do programa ou projeto de extensão, somente podem estar previstas no plano de aplicação dos recursos (*Anexo I*), desde que devidamente justificadas sua necessidade.

4.7. Para fins de submissão do pedido de auxílio à extensão e/ou solicitação de bolsas, o coordenador do programa ou projeto de extensão deve observar as seguintes etapas:

4.7.1. **Primeira etapa:** ter, até a data máxima prevista para a fase 3 (três) do cronograma do edital complementar do *campus*, o programa ou projeto de extensão registrado e submetido através do [Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#), disponível no módulo SiEX/SIGProj, com um dos seguintes status:

- a) proposta “*recomendada - em andamento - normal*”;
- b) proposta “*a reformular*”;
- c) proposta “*cadastrada e submetida*”.

4.7.2. **Segunda etapa:** o proponente deverá enviar toda a documentação citada abaixo em uma única mensagem, a partir do próprio e-mail institucional ao e-mail do respectivo setor de Extensão de *campus* até a data proposta na fase 3 (três) do cronograma do edital complementar do *campus*, indicando no corpo do e-mail qual (is) auxílio (s) irá solicitar (PAIEX, PIBEX ou ambos):

- a) programa ou projeto de extensão cadastrado no [Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#) em arquivo .pdf, contendo número de protocolo do SiEX/SIGProj;
- b) Anexo I - Formulário de solicitação de auxílio à extensão e plano de aplicação dos recursos (quando houver);
- c) Anexo II - Declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo afastamento ou licença;
- d) Anexo III - Requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão (quando houver);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- e) Autorização do Setor de TI do campus para aquisição de bens de capital da área de TI (quando houver e desde que previsto recursos de investimento na matriz orçamentária do *campus*);
- 4.8. Somente pode ser solicitado 1 (um) auxílio do [PAIEX](#) por programa ou projeto de extensão neste edital.
- 4.9 Os servidores que não possuem acesso ao módulo SiEX/SIGProj devem observar os procedimentos descritos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS Nº 05/2018](#).
- 4.10. O pedido de auxílio institucional à extensão, bem como a solicitação de bolsas de extensão podem ser cancelados a qualquer tempo, por conveniência administrativa, devidamente justificada ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador de Extensão.
- 4.11 As submissões dos projetos deverão ser realizadas via Internet no endereço disponibilizado no edital complementar de cada *campus*, seguindo o cronograma estabelecido neste edital.
- a) É de exclusiva responsabilidade do (a) proponente (a) o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada nos itens 4.7.2 (quando for o caso).
- b) Não será permitido adicionar documentos à proposta após o envio à Diretor/Coordenador de Extensão do *campus*.
- 4.12 Na hipótese de envio de mais de uma proposta do mesmo projeto pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado no cronograma do edital complementar para envio da documentação, somente a última submissão será considerada válida.
- 4.13. Não serão aceitas submissões de propostas fora do período estabelecido no cronograma do edital complementar do respectivo *campus*.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1. Em cada *campus*, a CGAE deverá elaborar edital complementar, contendo o cronograma específico do *campus*.
- 5.2. A Direção/Coordenação de Extensão do *campus* encaminhará o edital complementar ao (a) seu (ua) respectivo (a) Diretor (a) -Geral para publicação.
- 5.3. Cronograma:

Fases	Período/Prazo
1. Publicação do edital Edital IFRS nº 67/2019 - Auxílio institucional à extensão – 2020	Até 06/12
2. Publicação do edital complementar de cada <i>campus</i>	Até 19/12



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

3. Período para submissão e envio de documentação prevista no item 4.7 do Edital IFRS nº 67/2019 - Auxílio institucional à extensão – 2020 , para o e-mail do Departamento/Setor de Extensão do <i>campus</i> .	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
4. Divulgação das propostas homologadas	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
5. Período para adequação da solicitação de recurso do PAIEX (via formulário e somente se necessário)	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
6. Submissão de recursos quanto à não homologação das propostas à CGAE	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
7. Resultado final das propostas homologadas	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
8. Envio das propostas para Avaliação <i>ad hoc</i> pelo Departamento/Setor de Extensão do <i>campus</i> e período de avaliação	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
9. Divulgação da classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
10. Submissão de recursos quanto à classificação parcial das propostas submetidas a este edital	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
11. Divulgação do resultado final das propostas contempladas com bolsas e/ou auxílio	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
12. Divulgação do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
13. Publicação do resultado do edital de seleção de bolsista(s)	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
14. Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos programas de extensão à Direção/Coordenação de Extensão e indicação de estudante voluntário para os programas/projetos que não solicitaram ou não foram contemplados com recursos do PIBEX	Definido pela CGAE do <i>campus</i>
15. Início do projeto e das atividades do bolsista	01/05/2020
16. Prazo máximo para solicitação de alteração de itens previstos no orçamento	Até 09/10/2020
17. Prestação de contas dos recursos do auxílio (PAIEX)	Até 30/10/2020
18. Prazo final de execução da ação	Até 30/11/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

19. Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório dos bolsistas	Em até dez (10) dias após encerramento das ações de extensão
---	--

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Somente serão homologadas as propostas que estiverem em conformidade com as normas constantes no presente edital e formulário de homologação (Anexo IV).

6.2. O recurso quanto a não homologação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado na divulgação das propostas homologadas (fase 4 do cronograma do edital complementar de cada *campus*).

6.3. Cabe à CGAE do *Campus*, em primeira instância, e ao Comitê de Extensão (COEX), em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não homologação das propostas.

6.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

7. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

7.1. As propostas devem ser avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no *Anexo V* deste edital.

7.1.1 Cada programa/projeto será encaminhado para dois avaliadores *ad hoc* e, em caso de dissonância entre as avaliações, a ação será encaminhada para um terceiro avaliador.

7.2. O recurso quanto a não classificação das propostas deve ser encaminhado através de formulário eletrônico, a ser disponibilizado para cada *campus* na divulgação das propostas classificadas.

7.3. Cabe aos avaliadores *ad hoc* em extensão, em primeira instância, e ao COEX, em segunda instância, apreciar os recursos apresentados quanto a não classificação das propostas.

7.3.1. Os recursos indeferidos em primeira instância serão, automaticamente, encaminhados para análise em segunda instância.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO

8.1. A concessão de auxílio à extensão e de bolsas está condicionada à:

- aprovação da proposta pelos avaliadores *ad hoc* em extensão, considerando a nota mínima de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos neste edital;
- classificação de acordo com os recursos orçamentários disponíveis no *campus* para este fim; e,
- ao valor máximo permitido e solicitado para cada programa ou projeto de extensão.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

d) avaliação da CGAE sobre a compatibilidade da carga horária da bolsa solicitada em relação aos requisitos indicados no *Anexo III*, especialmente no que diz respeito à carga horária do curso do estudante.

8.2. Cabe à CGAE realizar a distribuição dos recursos orçamentários disponíveis para o PAIEX e PIBEX entre as propostas classificadas no seu *campus*.

8.2.1. Em havendo empate na classificação das propostas, deve ser considerado como primeiro critério de desempate a maior pontuação no somatório dos itens referentes ao atendimento das diretrizes da extensão e sua relevância institucional.

8.2.2. Permanecendo o empate, devem ser considerados como critérios de desempate as maiores notas dos itens abaixo, constantes no Anexo V, na seguinte ordem:

a) item 5.1;

b) item 5.5;

c) item 5.8;

d) item 5.4;

e) item 5.3;

f) item 5.7;

g) item 5.6;

h) item 5.2;

8.3. A distribuição dos auxílios deve ser feita em ordem decrescente, até que sejam esgotados os recursos destinados para esse fim ou atendidas todas as solicitações.

8.4. Na distribuição dos recursos e bolsas devem ser contemplados, sempre que possível, o maior número de programas e projetos de extensão, considerando o montante de recursos disponíveis para essa finalidade.

8.5. O recurso destinado ao programa ou projeto de extensão deve ser depositado, em parcela única, em conta bancária específica para esse fim, sendo gerenciado exclusivamente pelo respectivo coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado.

9. DA EXECUÇÃO DO AUXÍLIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Para a execução do auxílio recebido através deste edital, bem como a prestação de contas do mesmo, o coordenador do programa ou projeto de extensão deve observar as normas previstas no [Programa de Apoio Institucional à Extensão \(PAIEX\) e do Programa Institucional de Bolsas de Extensão](#) do IFRS e [Instrução Normativa Proppi/Proen/Proex/Proad Nº 02, de 12 de junho de 2019](#) e seus anexos.

10. DAS ATRIBUIÇÕES E DOS DEVERES DO COORDENADOR

10.1. São atribuições e deveres do coordenador do programa ou projeto de extensão contemplado com recursos do PAIEX e PIBEX:

a) executar o programa ou projeto de extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

- b) apresentar publicação, relacionada ao programa ou projeto de extensão, contemplado com recurso do [PAIEX e PIBEX](#), em evento de extensão ou periódico referenciando, obrigatoriamente, o IFRS;
- c) realizar a seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo;
- d) entregar no Setor de Extensão do *campus* todos os documentos relativos ao processo de seleção de bolsistas;
- e) planejar, orientar e supervisionar as atividades dos bolsistas, sem prejuízo das demais atividades desenvolvidas na instituição;
- f) manter documentadas as informações sobre as atividades dos bolsistas para subsidiar a elaboração dos relatórios;
- g) acompanhar a frequência e a atuação dos estudantes nas atividades do programa ou projeto de extensão;
- h) encaminhar, mensalmente, ao Setor de Extensão do *campus*, no prazo estabelecido, a cópia física/digital¹ da declaração de assiduidade de cada bolsista sob sua responsabilidade;
- i) encaminhar ao Setor de Extensão do *campus* a cópia física/digital do relatório final das atividades dos bolsistas;
- j) zelar pelo cumprimento do Plano de Trabalho e dos deveres do bolsista;
- k) informar ao Setor de Extensão o desligamento e solicitar a substituição de bolsista;
- l) fazer referência à sua condição de coordenador de programa ou projeto de extensão nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- m) realizar a prestação de contas dos recursos utilizados, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- n) devolver os recursos financeiros não utilizados, através de GRU (Guia de Recolhimento da União);
- o) devolver os recursos financeiros, através de GRU, no caso de reprovação da prestação de contas;
- p) manter seu currículo na [Plataforma Lattes](#), do CNPq, atualizado com o registro das ações de extensão que desenvolve;
- q) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos; e,
- r) cumprir as normas do [PAIEX e PIBEX](#) e normativas complementares, bem como as deste edital.

10.2. O coordenador do programa ou projeto de extensão que, sem justificativa, não atender as atribuições previstas no item 10.1 fica impedido de participar de novos editais do [PAIEX e PIBEX](#) nos anos subseqüentes, até que suas pendências sejam regularizadas.

11. DOS DEVERES DO BOLSISTA

¹ a entrega da documentação será em cópia física ou digital, conforme orientação do Departamento/Setor de Extensão de cada *campus*.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

11.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no *Termo de Compromisso* assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na Plataforma Lattes do CNPq, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

11.2 Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório das atividades realizadas.

11.3 Caso o bolsista não entregue o relatório no prazo previsto neste edital, ficará impedido de participar de seleções para outros editais de extensão do IFRS, até que regularize a situação.

12. DA IMPLEMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO DAS BOLSAS (PIBEX) E DO PAIEX

12.1. Após a divulgação dos resultados, o coordenador da ação deverá indicar à Direção/Coordenação de Extensão o (s) bolsista (s) selecionado (s), de acordo com o prazo definido no cronograma do edital específico publicado pelo respectivo *campus*, através do envio dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Indicação, Desligamento e Substituição de Bolsista, conforme formulários disponíveis na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018](#) e seus anexos;
- b) Cópia do cartão do banco, indicando a conta e agência bancária;
- c) Comprovante de matrícula do semestre vigente;
- d) Termo de compromisso do bolsista quando maior de 18 (dezoito) anos ou Autorização de pais ou responsáveis do bolsista menor de 18 (dezoito) anos, quando for o caso, conforme formulários disponíveis formulários disponíveis na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018](#) e seus anexos.

12.2. A conta corrente individual do **bolsista deverá ser de sua titularidade e vinculada ao seu CPF.**

12.3. A conta corrente para depósito dos recursos do PAIEX deverá ser aberta no Banco do Brasil (modalidade conta BB pesquisa) em nome do respectivo *campus* do IFRS. O coordenador



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

do projeto/programa de extensão contemplado terá um cartão individual vinculado a essa conta, conforme orientações normativas vigentes do Ministério da Economia.

12.4 Em situações de atestado médico, deverá ser seguida a legislação vigente.

13. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

13.1 O (s) bolsista (s) deverá (ão) iniciar suas atividades conforme cronograma definido neste edital.

13.2 A solicitação de bolsa será implementada no mês subsequente ao pedido, sendo vedada a retroatividade.

13.3 O pagamento da bolsa ocorrerá no mês subsequente à sua implementação, sendo vedada a retroatividade.

13.4 O pedido de desligamento e substituição do bolsista deverá ser solicitado pelo coordenador do projeto de extensão à Direção/Coordenação de Extensão do *campus*, em formulário específico, disponível na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018](#) e seus anexos.

13.5 O coordenador da ação deverá solicitar ao novo bolsista indicado os mesmos documentos listados no item 12.1 e enviar à Direção/Coordenação de Extensão do *campus*, através do e-mail indicado no edital complementar do respectivo *campus*.

13.6 O bolsista substituído deverá enviar, em até 30 (trinta) dias, relatório das atividades realizadas até o momento da substituição à Direção/Coordenação Extensão.

13.7 Os programas/projetos que não foram contemplados ou não solicitaram recursos do PIBEX deverão apresentar formulário de indicação de estudante voluntário até a fase 14 do cronograma deste edital.

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades do projeto e dos bolsistas, bem como da aplicação dos recursos, devem ser realizados pela CGAE da unidade de origem do programa ou projeto de extensão, com base no relatório de prestação de contas.

14.2. O bolsista deve elaborar relatório final em até 10 (dez) dias após o encerramento da bolsa, de acordo com as normas estabelecidas para essa finalidade.

14.3. A apresentação de trabalhos de extensão em evento do IFRS é obrigatória aos bolsistas, sob pena de cancelamento da bolsa.

15. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO

15.1. O atendimento referente ao módulo SiEX/SIGProj deve ser feito através do endereço eletrônico siex@ifrs.edu.br.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 16.2. O Setor de Extensão ou a CGAE de cada *campus* podem suspender a utilização do auxílio concedido, a qualquer momento, caso verifiquem o descumprimento das normas estabelecidas neste edital.
- 16.3. No caso da suspensão da utilização do auxílio cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.
- 16.4. A Pró-reitoria de Extensão (PROEX) do IFRS se exime de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente edital.
- 16.5. A qualquer tempo este edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 16.6. Os resultados obtidos pelos programas e projetos de extensão apoiadas por este edital, quando apresentados em eventos e publicações, devem, obrigatoriamente, mencionar o apoio da PROEX, da seguinte forma “Apoio: PROEX - IFRS”.
- 16.7. Os termos deste edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PROEX, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX, assessorada pelo COEX do IFRS.
- 16.9. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFRS, seção “Editais”, categoria “[Extensão](#)”.

Bento Gonçalves (RS), 06 de dezembro de 2020.

TATIANA WEBER
Reitora Substituta do IFRS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO INSTITUCIONAL À EXTENSÃO (PAIEX) E PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Modalidade de ação de extensão:

() Programa () Projeto

2. Programa/Projeto

Eu, _____,
coordenador do programa ou projeto de extensão supracitado, solicito a aquisição dos materiais ou contratação dos serviços abaixo descritos, para fins de realização do mesmo.

3. Plano de Aplicação de Recursos

Tipo		Listagem	Valor
CUSTEIO	Material de Consumo		
	Hospedagem e Passagens		
	Serviços de terceiros (PF ou PJ)		
CAPITAL			
TOTAL			R\$

4. Justificativa para despesas com alimentação de estudantes (se previsto no item 3)

Campus _____, _____ de _____ de 20____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, _____,
CPF _____-_____, servidor lotado no *Campus* _____
do IFRS, declaro para os devidos fins que não possuo nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob minha responsabilidade.

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR USUFRUINDO DE AFASTAMENTO OU LICENÇA

Eu, _____,
CPF _____-_____, servidor lotado no *Campus* _____
do IFRS, declaro que não estou usufruindo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.

Outrossim, no caso de afastamento ou licença durante o período de vigência deste edital, informarei o Setor de Extensão do *campus* e tomarei as providências necessárias para que a ação de extensão sob minha responsabilidade seja assumida por outro membro da equipe de execução, obedecendo aos requisitos.

Por fim, declaro ter ciência de que o recurso recebido é intransferível e a prestação de contas de sua utilização deve ser realizada no prazo previsto neste edital.

_____, _____ de _____ de 20____.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO III

REQUISITOS PARA OS ESTUDANTES CANDIDATOS ÀS BOLSAS DE EXTENSÃO

Orientações:

- As informações expressas no quadro abaixo devem ser utilizadas para elaboração do edital de seleção de bolsistas, em atendimento à legislação e normas vigentes.
- Indicar o quantitativo de bolsas e a carga horária semanal, de acordo com o previsto no pedido de bolsas registrado no módulo SiEX/SIGproj, vinculado a este edital.
- Informar o(s) requisito(s) que o(s) estudante(s) deverá(ão) apresentar para ser(em) candidato(s) à(s) bolsa(s) de extensão, bem como a forma de seleção do(s) bolsista(s).
- As informações constantes no quadro abaixo servem apenas como exemplo, devendo ser alteradas de acordo com as necessidades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista.

Programa/projeto:

Coordenador: _____

NÚMERO DE BOLSAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	FORMA DE SELEÇÃO DOS BOLSISTAS
02	4 horas/semana	Estar matriculado no 4º semestre do curso X	Avaliação escrita + entrevista
03	8 horas/semana	Estar matriculado no 2º semestre do curso Y e tocar pelo menos um instrumento musical	Avaliação prática + entrevista



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA	
1.1. Campus:	_____
1.2. Modalidade:	() Programa () Projeto () PAIEX () PIBEX
1.3. Programa/projeto:	_____
1.4. Coordenador:	_____

2. DADOS PARA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA			
VIABILIDADE DE EXECUÇÃO (caso necessário)		SIM	NÃO
<i>Existem condições físicas, materiais e financeiras para a realização do programa/projeto de extensão?</i>			
REQUISITOS DO COORDENADOR		SIM	NÃO
Item 3.2 (a) Ser servidor efetivo do IFRS para solicitar recurso PAIEX			
Item 3.2 (b) Ser servidor do IFRS para solicitar recurso PIBEX			
Item 3.2 (b) Não estar usufruindo de qualquer tipo de afastamento ou licença previstos pela legislação vigente.			
Item 3.2 (c) Ter o programa ou projeto de extensão registrado e submetido ao Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020			
Item 3.2 (d) Não possuir nenhum tipo de pendência quanto à utilização de recursos concedidos através de programas/auxílios institucionais geridos pelo IFRS e outras relativas às ações de extensão sob sua responsabilidade.			
Item 3.2 (e) Ter o currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado a partir de 01 de dezembro de 2019.			
DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NOS PRAZOS ESTABELECIDOS E PREENCHIDA CORRETAMENTE	N/A*	SIM	NÃO
Item 4.6.2 (a) Envio de cópia digital do programa/projeto de extensão.	-		
Item 4.6.2 (b) Envio de cópia digital do Anexo I (formulário de solicitação de auxílio institucional à extensão e plano de aplicação dos recursos).	-		
Item 4.6.2 (c) Envio de cópia digital do Anexo II (declaração de adimplência e declaração de não estar usufruindo de afastamento ou licença).	-		
Item 4.6.2 (d) Envio de cópia digital da autorização para aquisição de bens de capital da área de TI.			
Item 4.2.3 (c) Envio por e-mail do Anexo III (requisitos para os estudantes candidatos às bolsas de extensão).			
REQUISITOS DA PROPOSTA QUANTO AO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS		SIM	NÃO
Item 2 Auxílio solicitado é igual ou inferior a R\$ 4.800,00			
Item 4.1.1 Os recursos de capital estão de acordo com o permitido (no máximo 50% do valor solicitado)			

*N/A: Não se aplica.

3. HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA	
<input type="checkbox"/> Homologada	
<input type="checkbox"/> Não homologada. De acordo com o Edital IFRS nº 67/2019 – Auxílio institucional à extensão – 2020, o coordenador/proposta não atende(m) o(s) seguinte(s) item(ns): _____.	
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____
Nome: _____	Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

1. ORIENTAÇÕES PARA AVALIAÇÃO

1.1. Antes de proceder à avaliação, leia atentamente os seguintes documentos:

- [Política de Extensão do IFRS](#);
- [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 05/2015](#);
- [Edital IFRS nº 65 – Registro de ações de extensão – Fluxo Contínuo 2020](#);
- Edital IFRS nº 67/2019 – Auxílio institucional à extensão – 2020

1.2. Assinale uma nota de 0 a 5 para cada critério de avaliação, considerando:

- 0 (zero), quando a informação não atende o critério avaliado;
- 1 (um), quando a informação atende pouquíssimo o critério avaliado;
- 2 (dois), quando a informação atende pouco o critério avaliado;
- 3 (três), quando a informação atende o critério avaliado;
- 4 (quatro), quando a informação atende muito o critério avaliado;
- 5 (cinco), quando a informação atende muitíssimo o critério avaliado.

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. **Campus:** _____

2.2. **Programa/projeto:** _____

3. PERTINÊNCIA DA PROPOSTA

3.1. A proposta pode ser considerada programa ou projeto de extensão, atendendo às diretrizes da extensão?

Verifique o atendimento do programa ou projeto de extensão às diretrizes da extensão (interação dialógica com a sociedade, interdisciplinaridade curricular e interprofissionalidade, indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, impacto na formação do estudante integrante da equipe da proposta e impacto na transformação social). Se a proposta não atende às diretrizes e não está adequada como programa ou projeto de extensão, deverá ser desclassificada.

A proposta está adequada para execução como projeto de ensino. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta está adequada para execução como projeto de pesquisa. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta atende às diretrizes da extensão, mas está adequada para execução como curso, evento ou prestação de serviço de extensão. Informe os motivos e finalize a avaliação.

Parecer: _____

A proposta atende às diretrizes da extensão e está adequada como programa ou projeto de extensão. Prossiga com a avaliação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

4. ESTRUTURA DA PROPOSTA - 40% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS

4.1. Público-alvo (peso 1,5)

Analise a pertinência do público-alvo escolhido bem como a qualidade da sua delimitação e definição, considerando os seguintes quesitos: 1) indicação do público-alvo e do número estimado de pessoas beneficiadas; 2) pertinência do público-alvo escolhido com a área temática e com a linha de extensão; 3) qualidade da delimitação e da caracterização do público-alvo. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.2. Descrição da ação / Resumo da proposta (peso 2)

Analise o resumo da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) síntese dos pontos mais importantes do programa ou projeto (justificativa, objetivos, metodologia e resultados esperados); 2) elaboração de maneira clara e concisa. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.3. Descrição da ação / Justificativa (peso 1,5)

Analise a justificativa da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição da problemática a ser abordada; 2) pertinência da proposta para o recebimento de recursos públicos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.4. Descrição da ação / Objetivos (peso 2)

Analise os objetivos da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da definição do objetivo geral da proposta; 2) clareza e precisão dos objetivos específicos; 3) qualidade da correlação entre as metas definidas e os objetivos a serem alcançados. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.5. Descrição da ação / Método (peso 1)

Analise a metodologia proposta considerando os seguintes aspectos: 1) explicitação dos procedimentos metodológicos; 2) participação da comunidade beneficiada no processo decisório; 3) coerência metodológica com os objetivos da proposta; 4) coerência metodológica com os princípios da extensão, entendida como o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a instituição e a sociedade. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.6. Descrição da ação / Avaliação (peso 1)

Analise a qualidade e a dinâmica utilizada para se proceder com o acompanhamento e a avaliação da proposta, considerando os seguintes quesitos: 1) qualidade da descrição do processo de acompanhamento e avaliação; 2) previsão de métodos avaliativos que consideram a opinião da comunidade e do público-alvo; 3) existência de indicadores bem definidos e explicitação sistemática da avaliação. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 1.6.6. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.7. Cronograma de atividades (peso 1)

Analise a consistência do cronograma de execução considerando os seguintes quesitos: 1) viabilidade do cronograma de execução; 2) consistência do cronograma e sua relação com os objetivos e metas propostos; 3) envolvimento equilibrado e distribuído da equipe executora ao longo de todo o cronograma de execução. Por favor, concentrar a avaliação nas atividades cadastradas no item 2.2 e não na carga horária inscrita no quadro de equipe executora (item 2.1). Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

4.8. Considerações gerais

Descreva sobre a estrutura da proposta, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

5. DIRETRIZES DA EXTENSÃO E RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL - 60% DO TOTAL DA AVALIAÇÃO
CRITÉRIOS
<p>5.1. Interação dialógica (peso 2) <i>Análise como a proposta se relaciona com a sociedade, considerando os seguintes quesitos: 1) o desenvolvimento de relações entre o IFRS e a sociedade, marcadas pelo diálogo, reconhecimento e compartilhamento de saberes; 2) o estabelecimento de estratégias para a superação da desigualdade e da exclusão social para a construção de uma sociedade mais justa, ética e democrática; 3) a utilização de metodologias que estimulem a participação e a democratização do conhecimento; e, 4) a participação efetiva dos atores sociais nas ações desenvolvidas nas comunidades de abrangência da Instituição. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.2. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade (peso 1) <i>Análise de que forma a proposta atende aos seguintes quesitos: 1) a relação do conhecimento específico com a visão holística, materializada pela interação de conceitos, metodologias e experiências, oriundos das diversas áreas do conhecimento; e, 2) a construção de alianças intersetoriais, interinstitucionais e interprofissionais de forma a constituir equipes multidisciplinares para alcançar os objetivos propostos. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.3. Indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão (peso 1) <i>Análise a relação ensino, pesquisa e extensão da proposta considerando os seguintes quesitos: 1) articulação da extensão com o ensino e a pesquisa, como prática acadêmica vinculada ao processo de formação dos estudantes e de geração e compartilhamento do conhecimento; 2) participação do estudante como protagonista de sua formação profissional, visando a obtenção de competências e conhecimentos necessários à sua atuação no mundo do trabalho e à sua formação cidadã, permitindo reconhecer-se como agente de transformação social; e, 3) interação entre a Instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.4. Impacto na formação do estudante (peso 1) <i>Análise a proposta considerando os seguintes quesitos relacionados ao impacto na formação do estudante: 1) o envolvimento dos estudantes nas ações de extensão, como prática essencial na formação acadêmica e cidadã, através do fortalecimento do sentido ético e do comprometimento com a sociedade; 2) o desenvolvimento de aptidões a partir de vivências proporcionadas pela participação em ações de extensão, que potencializem a formação para o trabalho e para a vida em sociedade; e, 3) a formação de cidadãos críticos e comprometidos com o desenvolvimento local e regional sustentável. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.5. Impacto na transformação social (peso 1,5) <i>Análise de que forma a proposta promove impacto na transformação social, considerando os seguintes quesitos: 1) atuação voltada aos interesses, às necessidades da população e à promoção do desenvolvimento social e cultural em âmbito local e regional, bem como à indução de políticas públicas; e, 2) oferta de contribuições relevantes para a transformação da área, dos segmentos e da comunidade sobre os quais incide a ação de extensão, colaborando para a efetividade na solução dos problemas sociais e no desenvolvimento dos arranjos produtivos locais. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.</i></p>
<p>5.6. Existência de parcerias (peso 1) <i>Análise se a proposta e verifique se existe relação bilateral com outros setores da sociedade, pela interação do conhecimento e experiência acumulados na instituição com o saber popular e pela articulação com organizações de outros setores da sociedade, com vistas ao desenvolvimento de parcerias interinstitucionais. Com base nesta análise, atribua uma nota de 0 a 5. Sugere-se pontuar com nota 0 (zero) quando a proposta não apresenta nenhuma parceria e nota 5 (cinco) quando a proposta apresenta parcerias estabelecidas e com comprovação anexada.</i></p>
<p>5.7. Relação com os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais (peso 1) <i>Análise a proposta e sua relação com a promoção de melhorias e o fortalecimento dos arranjos produtivos local e regional, de acordo com o contexto cultural, social e econômico e considerando os seguintes quesitos: 1) interação entre a instituição e a sociedade na produção do conhecimento, através de</i></p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Gabinete do Reitor
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95.700-086
Telefone: (54) 3449.3300 – www.ifrs.edu.br – E-mail: proex@ifrs.edu.br

metodologias participativas e inovadoras, que priorizem a integração e o diálogo entre os atores sociais e os arranjos produtivos culturais, sociais, locais e regionais; 2) contribuição na formulação, implementação e acompanhamento das políticas públicas prioritárias ao desenvolvimento local e regional. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.8. Responsabilidade social ou ambiental (peso 1,5)

Análise se a proposta apresenta aspectos relacionados à responsabilidade social e ambiental, considerando os seguintes quesitos: 1) promoção e defesa dos direitos humanos, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, etnorraciais, religiosas e de gênero, e para a inclusão plena de pessoas com necessidades especiais e grupos em situação de vulnerabilidade; 2) implementação de ações de educação ambiental, de transferência de tecnologias sociais voltadas à preservação do meio ambiente e vinculadas ao desenvolvimento sustentável; 3) contribuição para a preservação da memória e do patrimônio cultural, para o desenvolvimento das manifestações artísticas e das atividades esportivas e de lazer. Com base nestes quesitos, assinale uma nota de 0 a 5.

5.9. Considerações gerais

Descreva sobre a proposta e o atendimento às diretrizes da extensão e sua relevância institucional, ressaltando aspectos positivos e negativos, bem com a necessidade de se efetuar eventuais adequações. Caso julgue pertinente, utilize esse espaço para justificar a pontuação concedida em cada critério.